PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS E A EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av, Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.372.616/0001-35 sediado(a) na Avenida dos Holandeses, 15, bairro Olho D'agua, Conj. Parque Atlântico, SÃO LUIS/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 254553320033, expedida pela GEJUSPC-MA, e CPF nº 017.540.663-48, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema Integrado de geração e envio de informações públicas, a fim de atender as necessidades da Associação Piauiense de Municípios – APPM e demais membros associados, conforme detalhamento, especificações, quantitativos e exigências previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificação do objeto:

EMPRESA: SIGANET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.372.616/0001-35
ENDEREÇO: Avenida dos Holandeses, 15, bairro Olho D'agua, Conj. Parque Atlântico, SÃO LUIS/MA
REPRESENTANTE: YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES
E-MAIL: atendimento@siganet.net.br TEL.: (98) 98818-9338/988391845

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SISTEMA INTEGRADO DE GERAÇÃO E ENVIO DE INFORMAÇOES PUBLICAS (MODULO - CALCULO DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS) CALCULO DA PREVISAO DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS (FPM, FUNDEB, FUS E ICMS) DE ACORDO COM A DISTRIBUIÇAO DAS RECEITAS (SEMANAL, DECENAL, MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL), SENDO GERADO RELATORIOS EM PDF COM OS DADOS CONSOLIDADOS DOS 224 MUNICIPIOS PIAUIENSES, ALEM DE ENVIAR AS INFORMAÇOES VIA SMS AOS CONTATOS CADASTRADOS NA PLATAFORMA.	N/C	N/C	12 MÊS	R$ 4.880,00	58.560,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 58.560,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/05/2022 e encerramento em 25/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0020 - ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO
(PROJ/ATIV): 2000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. As condições de execução dos serviços do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
8.2. Os serviços especificados deverão contemplar todos os 224 municípios do estado do Piauí e deverão ser enviados à APPM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina(PI), 26 de maio de 2022.

. Paulo Cesar Rodrigues de Morais
Associação Piauiense de Municípios – APPM – CONTRATANTE

Yhollanny Maria Marques Linhares
SIGANET TECNOLOGIA LTDA – CoNTRATADA